



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ
Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000
E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com
Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Lei Ordinária 837/2017.

PODER EXECUTIVO	1
 <i>DECRETOS</i>	1
 <i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	7
 <i>EDITAIS</i>	16



MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 1/2

Decreto nº 232/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1083/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.401.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.401.04.129.0004.2.005.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
51 - 3.3.90.47.00.00	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
52 - 3.3.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
Total Suplementação:		150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.401.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.401.04.129.0004.2.005.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
40 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
Total Redução:		150.000,00



MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
PREFEITO



MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 1/2

Decreto nº 233/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1083/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
06.601.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.601.10.301.0015.2.016.	ATENÇÃO BÁSICA	
191 - 4.4.90.52.00.00	1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00
Total Suplementação:		210.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita: 210.000,00



MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 1/2

Decreto nº 234/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1083/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
06.601.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.601.10.301.0015.2.016.	ATENÇÃO BÁSICA	
190 - 4.4.90.52.00.00	303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.970,00
Total Suplementação:		56.970,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 303

Total da Receita: 56.970,00



MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
PREFEITO



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 10.335,26 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 600 (seiscentas) horas dos caminhões da marca Iveco.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização de Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Sr. Rinaldo Antônio Pelegrino, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Wellington Kozelinski de Campos, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Marilei de Oliveira Andrade Loch, que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto, bem como demonstrou a compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, ambos elaborados pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Sr. Rinaldo Antônio Pelegrino.

RESOLVO, conforme o que se observa no artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/2021,

AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**.

Antônio Olinto – Paraná, 06 de agosto de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI

Prefeito.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 269/2026

Dispensa de Licitação nº 024/2026 Processo Administrativo nº 120/2026

Contratante: Município de Antônio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: Florença Caminhões S/A;
Responsável: Cezar Pizani;
CNPJ: 09.091.832/0001-35;
Valor: R\$ 10.335,26 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos);
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 600 (seiscentas) horas dos caminhões da marca Iveco.

Antônio Olinto, 06 de agosto de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando a contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133 de 2021, de empresa especializada para realizar a revisão de 600 (seiscentas) horas dos caminhões da marca Iveco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arruela Limitadora	Unid.	01	R\$ 112,78	R\$ 112,78
2	Cartucho pré-filtro	Unid.	01	R\$ 312,25	R\$ 312,25
3	Elemento Filtro Combustível	Unid.	01	R\$ 306,75	R\$ 306,75
4	Elemento Filtro de Ar	Unid.	01	R\$ 1.152,85	R\$ 1.152,85
5	Elemento Filtro de Óleo	Unid.	01	R\$ 1.762,31	R\$ 1.762,31
6	Filtro anti-pólen	Unid.	01	R\$ 573,94	R\$ 573,94
7	Graxa Texaco Um	Unid.	1,95	R\$ 65,00	R\$ 126,75
8	Revisão 600 horas	Serviço	02	R\$ 410,00	R\$ 820,00
TOTAL					R\$ 5.167,63

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arruela Limitadora	Unid.	01	R\$ 112,78	R\$ 112,78
2	Cartucho pré-filtro	Unid.	01	R\$ 312,25	R\$ 312,25
3	Elemento Filtro Combustível	Unid.	01	R\$ 306,75	R\$ 306,75



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

4	Elemento Filtro de Ar	Unid.	01	R\$ 1.152,85	R\$ 1.152,85
5	Elemento Filtro de Óleo	Unid.	01	R\$ 1.762,31	R\$ 1.762,31
6	Filtro anti-pólen	Unid.	01	R\$ 573,94	R\$ 573,94
7	Graxa Texaco Um	Unid.	1,95	R\$ 65,00	R\$ 126,75
8	Revisão 600 horas	Serviço	02	R\$ 410,00	R\$ 820,00
TOTAL					R\$ 5.167,63

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	FLORENÇA CAMINHÕES S.A CNPJ 09.091.832/0001-35	R\$ 10.335,26
-	01	BANCO DE PREÇOS Pesquisa realizada em 22/07/2026	R\$ 12.686,16

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

- 4.1. A presente contratação decorre da necessidade de realização da revisão preventiva correspondente a 600 (seiscentas) horas de funcionamento dos caminhões da marca Iveco pertencentes à frota do Município de Antônio Olinto – Paraná, conforme periodicidade e procedimentos de manutenção estabelecidos pelo fabricante.
- 4.2. Os veículos encontram-se em período de garantia técnica, razão pela qual as revisões programadas devem ser realizadas em conformidade com as orientações constantes no manual de manutenção e nas condições estabelecidas pelo fabricante, mediante utilização de peças, componentes, filtros, fluidos, lubrificantes e demais materiais originais ou expressamente homologados pela marca.
- 4.3. A revisão de 600 (seiscentas) horas constitui procedimento necessário à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos caminhões, abrangendo inspeções, verificações, regulagens, diagnósticos e substituições preventivas previstas pelo fabricante, com a finalidade de identificar antecipadamente desgastes, falhas ou irregularidades que possam comprometer o desempenho, a segurança e a vida útil dos veículos.
- 4.4. Considerando que os caminhões ainda se encontram abrangidos pela garantia técnica do fabricante, a aquisição e a instalação das peças e dos componentes necessários à revisão deverão ocorrer por intermédio de fornecedor original ou empresa integrante da rede autorizada da marca Iveco, sempre que essa condição se mostrar indispensável à preservação e à continuidade da garantia.
- 4.5. A realização da manutenção por empresa não autorizada, assim como a utilização de peças ou componentes sem procedência reconhecida ou não homologados pelo fabricante, poderá resultar na perda da garantia técnica, transferindo ao Município a responsabilidade financeira por eventuais defeitos, falhas mecânicas ou reparos que, em condições regulares, estariam abrangidos pela cobertura concedida pelo fabricante.
- 4.6. A situação encontra enquadramento no artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à aquisição de bens, componentes e peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção dos equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
- 4.7. Para a regular utilização do referido fundamento, deverão constar dos autos documentos que comprovem que os caminhões permanecem em período de garantia, as condições estabelecidas pelo fabricante para sua preservação, a obrigatoriedade de utilização de peças originais ou homologadas e a condição da futura contratada como concessionária ou assistência técnica autorizada da marca Iveco.
- 4.8. A parcela correspondente aos serviços de mão de obra necessários à execução da revisão deverá possuir enquadramento jurídico próprio ou complementar, especialmente no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor total da contratação esteja



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

compreendido no limite legal aplicável aos serviços de manutenção de veículos automotores, sem prejuízo de outro fundamento juridicamente adequado às circunstâncias concretas e devidamente demonstrado no processo.

4.9. A contratação apresenta-se necessária para evitar a interrupção da utilização dos caminhões, prevenir falhas mecânicas, reduzir o risco de acidentes, preservar o patrimônio público e assegurar que os veículos continuem atendendo regularmente às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de materiais, execução de serviços públicos e manutenção da infraestrutura municipal.

4.10. A ausência da revisão no prazo indicado pelo fabricante poderá ocasionar desgaste prematuro dos componentes, elevação dos custos futuros de manutenção, redução da vida útil dos veículos e comprometimento da garantia técnica, circunstâncias que demonstram a necessidade e a oportunidade da contratação.

4.11. Dessa forma, caracteriza-se a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela marca Iveco para a realização da revisão de 600 (seiscentas) horas, incluindo o fornecimento e a instalação das peças e componentes originais ou homologados necessários, observando-se a adequada instrução do processo de contratação direta, a comprovação da compatibilidade dos preços e o atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

**FLORENÇA CAMINHÕES S/A – CNPJ Nº 09.091.832/0001-35, ROD.
CONTORNO LESTE – BR 116, Nº 17.317, BAIRRO BRAGA, NO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ – CEP 83.020-712.**

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. O valor total da presente contratação corresponde a R\$ 10.335,26 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), abrangendo os serviços necessários à realização da revisão de 600 (seiscentas) horas dos caminhões da marca Iveco, bem como o fornecimento das peças, componentes, filtros, fluidos, lubrificantes e demais materiais previstos no plano de manutenção estabelecido pelo fabricante.

6.2. A análise da proposta apresentada demonstrou que o preço ofertado é razoável e compatível com os valores praticados no mercado, em observância ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de aferição da vantajosidade econômica, foi realizada consulta ao Banco de Preços, considerando-se contratações similares e valores referenciais relacionados à execução de serviços de revisão e manutenção de veículos automotores.

6.3. Verificou-se que o valor proposto pela futura contratada, no montante de R\$ 10.335,26 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), encontra-se inferior ao valor referencial apurado por meio do Banco de Preços, circunstância que evidencia a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e demonstra a vantajosidade da contratação para a Administração Municipal.

6.4. O resultado da pesquisa realizada também evidencia a inexistência de sobrepreço ou superfaturamento na contratação, uma vez que o valor a ser despendido pela Administração se encontra abaixo do parâmetro obtido na fonte oficial de pesquisa utilizada, resguardando-se, assim, os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

6.5. Ressalta-se, ainda, que a análise do preço deve considerar as particularidades do objeto, especialmente a necessidade de execução dos serviços por empresa especializada ou integrante da rede autorizada da marca Iveco, a utilização de peças e componentes originais ou homologados pelo fabricante e a preservação da garantia técnica dos veículos.

6.6. Diante dos elementos constantes dos autos, conclui-se que o valor de R\$ 10.335,26 mostra-se devidamente justificado, compatível com os preços praticados no mercado e economicamente vantajoso para o Município de Antônio Olinto – Paraná, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Antônio Olinto, na classificação abaixo:

07 - Secretaria de Viação, Serv. Rodoviário e Obras
701 - Secretaria de Viação, Serv. Rodoviário e Obras
26.782.0016.2018 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo
Fonte 1000 (Red. 255)

07 - Secretaria de Viação, Serv. Rodoviário e Obras
701 - Secretaria de Viação, Serv. Rodoviário e Obras
26.782.0016.2018 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 (Red. 261)

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, composta pelos membros abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Antônio Olinto-PR, 06 de agosto de 2026.

LETICIA ZAIONCZ KOTRYK DE SOUZA
Presidente

DÉBORA FERREIRA DE LIMA
Membro



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

GIULIANO ZACHARIAS

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao Edital de Convocação PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA DE ANTONIO OLINTO – EDITAL 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2026

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio nº 01/2025, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Reinaldo Machiaveli, 202 - Centro, Antônio Olinto - PR, 83980-320, munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos, de acordo com o **item 12.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo de Estágio Nº 01/2025** necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 10 (dez) dias uteis**, conforme segue:

ENSINO MÉDIO			
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	NOTA
1	1º	DAVI LEAL JOSWIAK	27,76
2	2º	TAYNÁ APARECIDA PACHECO ELEUTERIO	25,05

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, 06 de agosto de 2026.

Fabio Staniszweski Machiavelli
Prefeito Municipal



24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO/RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO- PSS Nº 005/2026
OPERADOR DE MÁQUINAS**

FÁBIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI, Prefeito do Município de **ANTONIO OLINTO – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital PSS Nº005/2026

RESOLVE

Art. 1º Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado- PSS nº 005/2026 Operador de Máquinas.

Art. 2º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento.

Art. 3º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico [Prefeitura Municipal de Antônio Olinto - PR - Diário Oficial](#), que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 4º CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos candidatos encontra-se organizada em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios estabelecidos no edital de abertura.

Classificação	NOME DO CANDIDATO	Pontuação de títulos Total
01	José Zauri Moreira	100 Pontos
02	Josmar de Jesus Silveira	90 Pontos
03	Andrei Gabriel dos Santos	30 Pontos

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação



Antonio Olinto, 06 de agosto de 2026.

FÁBIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal de Antonio Olinto - Paraná